

**SUBSTITUTIVO AO  
PROJETO DE LEI N.º 2.531/2000**

*Modifica o Seguro Obrigatório de que trata a Lei n.º 6.194, 19 de dezembro de 1974.*

**EMENDA MODIFICATIVA**

Art. 1º - Dê-se ao parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que “Institui o Código de Trânsito Brasileiro”, referenciado no Art. 2º do Substitutivo, a seguinte redação:

“Art. 78 .....

*Parágrafo único. O percentual de dez por cento dos valores arrecadados destinados ao Fundo Nacional de Saúde, do prêmio do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, de que trata a Lei n.º 6.194, de 19 de dezembro de 1974, para custeio da assistência médico-hospitalar dos segurados vitimados em acidentes de trânsito, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, será repassado mensalmente ao Coordenador do Sistema Nacional de Trânsito com a seguinte destinação:*

I - .....

.....

II - .....

.....

**JUSTIFICATIVA**

O Relator propõe, em seu Substitutivo, alterações na divisão dos recursos oriundos dos prêmios do Seguro Obrigatório, o que resultaria num repasse de

55% (cinquenta e cinco por cento) para o Poder Público, restando, destarte, 45% (quarenta e cinco por cento) para o DPVAT, operadora do sistema.

A presente emenda ao Substitutivo do Relator visa manter a atual distribuição do resultado dos prêmios arrecadados pelo Seguro Obrigatório, de caráter privado e de responsabilidade, jurídica e institucionalmente, das seguradoras que garantem os riscos decorrentes dos acidentes de trânsito, causados por veículos automotores, com o objetivo de se assegurar um equilíbrio na apropriação dos recursos.

Esta distribuição consubstancia os seguintes percentuais:

1. Repasse automático, isto no momento do recolhimento pela rede bancária arrecadadora, para o SUS, de .....	45%
2. Repasse para o Sistema Nacional de Trânsito.....	<u>5%</u>
<b>Total repassado para o Poder Público.....</b>	<b>50%</b>
<b>Parcela atribuída às seguradoras .....</b>	<b><u>50%</u></b>
3. Total arrecadado .....	100%

O repasse dos recursos ao SUS destina-se a fazer face às despesas médico-hospitalares, na rede pública ou conveniada, com o atendimento às vítimas de acidentes de trânsito causados por veículos nas vias terrestres.

Os recursos destinados ao Sistema Nacional de Trânsito, no percentual de 5%, passam a ter, pelo Substitutivo, aplicação obrigatória na forma explicitada.

E as seguradoras, representadas pela FENASEG, que administra o DPVAT, disporão dos restantes 50% (cinquenta por cento) para pagamento das indenizações, custos com a arrecadação, impostos (IOF), processamento de dados e todas as demais despesas operacionais e administrativas, inclusive na manutenção dos recursos humanos.

Em suma, a presente emenda visa garantir o bom funcionamento do instituto do Seguro Obrigatório, sem dúvida de grande importância social, mantendo o equilíbrio na apropriação dos recursos na proporção de 50% (cinquenta por cento) para o Poder Público e os restantes 50% para o setor responsável, jurídica e instucionalmente, pela adequada operacionalização deste instrumento.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2001.